



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito
Federal
Diretoria de Sistema de Registro de Preços
Gerência de Gestão de Atas

Autorização de Adesão a Ata Registro de Preço-ARP - SEPLAD/SCG/COSUP/DIREP/GEATA

À Diretoria de Sistema de Registro de Preços (SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP/DIREP),

Trata-se de solicitação de autorização para **adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0013/2023 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 0018/2023, relativo a Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de alimentação (café torrado e moído), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, **com validade até 20/04/2024**.

Nesse sentido, esta **Diretoria de Sistema de Registro de Preços (SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP/DIREP)** realizou análise da solicitação, para fins de cumprimento do contido no artigo 2º, da Portaria SEPLAG nº 265, de 07/06/2018, *in verbis* (vide Lista de Verificação SEI 132350573):

Art. 2º Desde que justificada a vantagem, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, sendo assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Distrito Federal.

§ 1º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

§ 3º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do registro de preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas nesta Portaria, aceitar o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º Após a anuência do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 dias, observados o prazo de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º O órgão gerenciador poderá prever em edital a impossibilidade de adesão à ata de registro de preços a órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços.

§ 7º O pedido de autorização de que trata o caput deste artigo será analisado pelo órgão gerenciador e deverá conter, no mínimo:

I - número/ano da ata de registro de preços;

II - vigência da ata de registro de preços;

III - manifestação de interesse da autoridade competente que pretende aderir à ata de registro de preços;

IV - quantidades e especificações dos itens que se deseja aderir da ata de registro de preços.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO N.º 4/2024

N.º ARP:	0013/2023	N.º PLS:	0048/2022	N.º PE:	0018/2023
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de consumo			Validade:	20/04/2024
N.º Processo SEI:	00040-00019255/2022-11	Objeto:	Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de alimentação (café torrado e moído), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal		

DADOS DA ADESÃO

Órgão solicitante:	306 - RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	Documento de origem:	00306-00000078/2024-10	Valor da adesão:	R\$ 1.720,50
Autorizado por:	ADALTO NERIS DA CONCEIÇÃO	Data da autorização:	29/01/2024 15:03:39	OBS:	Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0013/2023, conforme Ofício Nº 13/2024 - RA-SCIA/COAG/GEAD (132200717)

ITENS

N.º item	Código	Descrição	Valor adesão do item	Qtd registrada	Qtd solicitada para adesão
1	3.3.90.30.07.111.0006	CAFÉ, Descrição: em pó, superior, 100% arábica, torrado e moído, moagem média, pó homogêneo, embalado a vácuo, contendo na embalagem a data de fabricação, validade, nome do fabricante, endereço, registro	R\$ 1.720,50	143483	150

	do órgão competente e composição, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.			
--	--	--	--	--

Ressalta-se também que a obtenção de autorização sem a efetivação da contratação prejudica o saldo para adesão, impedindo outros prováveis interessados de aderirem a Ata. Desta feita, é preponderante que o órgão encaminhe nota de empenho de despesa, contrato ou outro instrumento equivalente em que reste demonstrado que a aquisição do bem ou contratação do serviço foi efetuada, sobretudo no prazo regulamentar de 90 dias após a presente autorização e respeitada a vigência da Ata, conforme §5º, artigo 2º da mesma Portaria.

Diante do exposto, sugerimos encaminhamento à **COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS (SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP)** para análise e, caso julgue procedente, autorização da adesão.

Atenciosamente,

Thatyana Laíse de Sousa Barros Amorim Rocha

Gerente de Gestão de Atas

De acordo.

Encaminha-se à **COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS (SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP)** para análise e autorização.

Lívia Maria da Silva Lima

Diretora de Sistema de Registro de Preços

Considerando que a presente análise documental realizada nesta Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP/SCG) não aborda questões técnicas ou econômicas, cabendo aos gestores do órgão demandante zelar pela correta instrução processual de acordo com as normas legais vigentes, decidir acerca da oportunidade e conveniência do procedimento administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o teor da presente Nota e com base no inciso XIII, art. 5º do Decreto nº 39.103/2018, **AUTORIZO A ADESÃO.**

Restitua-se à **RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)** para prosseguimento.

Andrea Silva

Coordenadora de Gestão de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA SILVA - Matr.0282281-4, Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 02/02/2024, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Matr.0172721-4, Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços**, em 02/02/2024, às 17:51, conforme art. 6º do

Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THATYANA LAÍSE DE SOUSA BARROS AMORIM ROCHA - Matr.0282735-2, Gerente de Gestão de Atas**, em 05/02/2024, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=132241719)
verificador= **132241719** código CRC= **49E0EE3D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 508 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8457
Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>